

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCOLO Nº. 793/2022 – DATA: 07/02/2022.
PROCESSO DE DESPESA Nº. 360/2022.
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 034/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM/SEM MOTORISTA E COM/SEM COMBUSTÍVEL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN, COM REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

I. DAS PRELIMINARES:

- 1) Impugnação interposta tempestivamente pela empresa: LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.003.066/0001-00, com fulcro no § 2, do Art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações legais.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

- 2) A equipe de pregões não tem como realizar julgamento da impugnação do edital, pela mesma, conter dados e especificações não condizentes com o pregão lançado.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

- 3) Requer a Impugnante:
 - a) A equipe de pregões não tem como realizar julgamento da impugnação do edital, pela mesma, conter dados e especificações não condizentes com o pregão lançado.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposto dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma o Decreto 5.450/05, em seu artigo 18, dispõe:

“Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.”

5. O impugnante encaminhou em tempo hábil, via <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, sua impugnação a Secretaria Municipal de Administração / Comissão Permanente de Licitações na data de 20/05/2022, porem o documento contem informações desconstradas com o objeto licitado, inclusive citando exigências (CRM do Profissional), documentação de veículos exigidos, dados do município (nome inexistente), data da sessão, Alvará Sanitário e demais requisições não condizentes com o pregão lançado.

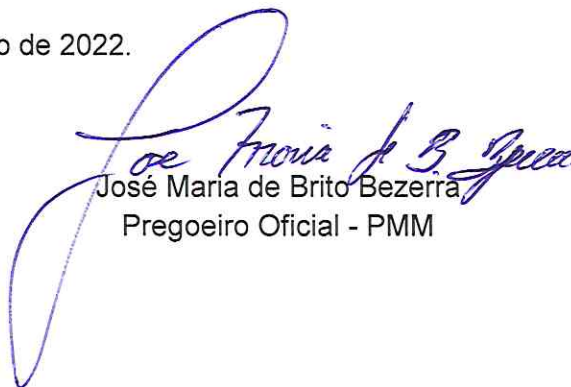


V. DECISÃO

11. Diante do exposto, o Pregoeiro e sua equipe decidem pelo **não acolhimento** a impugnação apresentada pela empresa: : LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.003.066/0001-00, por apresentar impugnação de edital equivocado com informações desconectadas relativo ao pregão lançado.;

O resultado deste julgamento será comunicado ao Impugnante e deverá ser disponibilizado no site da PREFEITURA MUNICIPAL – www.https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022, para conhecimento dos demais interessados. Publique-se o resultado deste julgamento e junte-se aos autos no processo licitatório, não havendo a necessidade de devolução de prazos legais.

Macaíba-RN, 23 de maio de 2022.


José Maria de Brito Bezerra
Pregoeiro Oficial - PMM